

**Preparação – Instrutores 2010**  
**Meta 5 CNJ**  
**Recolhimento de Custas e GECOF**



Poder Judiciário de Santa Catarina  
Corregedoria Geral da Justiça

# Equipe Atual – Assessoria de Custas

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- Núcleo de Orientações e Projetos
  - Juiz Corregedor Dinart Francisco Machado
  - Assessor Correicional Sérgio Zitta
  
- Assessores de Custas:
  - Lady Ignês Donatti
  - Chirlei Viana
  - José Luciano Terhorst



## Legislação e Normas Aplicadas

- Lei Complementar 156/97 e alterações posteriores
- Código de Normas da CGJ
- Circulares e Ofícios Circulares da CGJ
- Orientações CGJ
- Manual do Contador
- Manual do IR



## Custas e Despesas

- ❑ Custas: são o preço decorrente da prestação da atividade jurisdicional, ou seja, pela participação do Juiz, do Contador, do Escrivão, etc. (especificamente taxado no RCE);
- ❑ Despesas: são a remuneração de terceiras pessoas acionadas pelo aparelho jurisdicional, no desenvolvimento da atividade do Estado-juiz. (RESP n. 366005/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 10.03.2003).
  - Os terceiros que prestam serviço desvinculados da atividade estatal não estão submetidos às regras isencionais;
  - Os peritos, as conduções dos oficiais de justiça e as empresas de correios devem ser remunerados de imediato pelo autor ou interessado no desenvolvimento do processo;
  - Somente os beneficiários da assistência judiciária estão isentos de despesas, conforme Lei n. 1.060/50.



## Custas Iniciais

- ❑ Pagam custas iniciais:
  - As ações em geral;
  - A ação penal privada;
  - As ações de embargos (inclusive em EF; o valor da causa será o da execução quando não informado);
  - **As ações incidentais (por exemplo: Reconvenção);**
  - As ações cautelares e aquelas de procedimentos especiais.
- ❑ Observar Valor da causa
  - Informar **eventual dissonância ao juiz do processo** para determinar a cobrança em complementares



## Custas e Despesas

- ❑ Custas Avulsas
  - Atos do Escrivão especificamente taxados – Tabela V do RCE
  - Atos comuns e isolados – Tabela XIII do RCE
  
- ❑ Despesas / Anotação
  - ARs
  - Anotações de fotocópias, sistema TAR
  - Conduções OJ e avalidadores
  - Protocolo unificado (juntada comprovante de recolhimento)



## Custas e Despesas

- ❑ Não pagam custas iniciais:
  - As ações que tramitam no Juizado Especial Cível;
  - Os incidentes processuais (cálculo nas custas finais pelos mínimos da tabela);
  - A Fazenda Pública Estadual e Municipal (Autarquias e Fundações Públicas, conforme Circular 17/2009, interpretação do art. 35-h);
  - A Fazenda Nacional é dispensada do prévio recolhimento de custas, a rigor do art. 27 do CPC (Ofício Circular 12/2010).



## Custas e Despesas

- ❑ Custas de carta precatória, rogatória e de ordem:
  - De outros Estados da Federação serão calculadas de forma igual as de dentro do Estado, inclusive as extraídas de autos que tramitam na Justiça Federal;
  - A Fazenda Pública antecipa apenas as conduções quando é interessada no cumprimento da carta, lembrando que a Fazenda Pública do Estado de SC está dispensada do prévio recolhimento (Resolução 11/06-CM);
  - Encaminhar a contadoria antes de efetuar a devolução à origem;
- ❑ Em cartas precatórias e processos do Juizado Especial não há antecipação de conduções (Circular 29/2008)
- ❑ Há custas em carta precatória extraída de execução de sentença





## Custas e Despesas

### Destinação dos Recolhimentos:

- as custas relativas aos atos praticados são recolhidas ao FRJ e estão sujeitas ao teto de que trata o art. 4º do RCE;
- Os auxiliares da justiça da esfera judicial que não optaram pelo enquadramento do sistema de classificação de cargos da Justiça de Primeiro Grau, previsto pela Lei estadual n. 6.398, de 13 de julho de 1984, são remunerados por custas, devendo tais valores constar do grupo II da guia de recolhimento judicial;
- Oficiais de Justiça “*Ad hoc*” remunerados pelos cofres públicos: tem direito à verba de condução, no entanto, as custas são recolhidas ao FRJ. O cadastro do Oficial de Justiça no SAJ-PG estará como “**Não Oficializado**”, apenas nos casos em que ele **não recebe salário dos cofres públicos**.



## Custas e Despesas

- ❑ Devolução de valores recolhidos:
  - Para a devolução de custas no primeiro grau de jurisdição, a parte solicitará ao juiz do processo que, acolhendo o pedido, enviará ofício para a Diretoria de Orçamento e Finanças;
  - Para a devolução de preparo de recursos, a parte solicitará ao Presidente do Fundo de Reaparelhamento da Justiça;
  - Instruções disponíveis no site do TJ.



# Multas

## ❑ Multas:

- De tipo e substitutiva (Lei n. 7.209/84);
- Cálculo disponível no SAJ/PG desde que alimentado o histórico de partes.



## Custas e Despesas

### ❑ Internet

- Consulta situação boleto: <http://tjsc6.tj.sc.gov.br/bol/consulta.action>
- Emissão de boleto para recolhimento de atos avulsos e isolados

### ❑ SAJ/CCP

- Consulta situação de boleto
- Emissão de GRJ-resumida



## Contatos

- ❑ Telefones da Assessoria de Custas
  - Chirlei: 3287-2724
  - Lady: 3287-2726
  - Luciano: 3287-2725
  
- ❑ E-mail: [cgjcustas@tjsc.jus.br](mailto:cgjcustas@tjsc.jus.br)
  
- ❑ Intranet: <http://cgj.tj.sc.gov.br/intranet/assessoriacustas/index.htm>



**Gerência de Cobrança de Custas Finais – GECOF**  
**Resolução 04/07-GP/CGJ e**  
**Provimento 08/2007**



Poder Judiciário de Santa Catarina  
Corregedoria Geral da Justiça

## Objetivos

- Aumentar a arrecadação e reduzir a evasão de custas
- Reduzir custos, mão de obra e trâmite dos processos
- Eliminar mão de obra de controle meramente administrativo
- Utilizar a mão de obra para a atividade-fim
- Automatizar os procedimentos administrativos / jurídicos de cobrança
- Antecipar a baixa dos processos para efeito estatístico.
- Liberar espaço físico do cartório



## Situação antes GECOF

- ❑ Após trânsito em julgado do processo:
  - Cartório: faz carga do processo para a contadoria
  - Contadoria: emite cálculo de custas finais e devolve processo para o Cartório
  - Cartório: expede ato ordinatório intimando os advogados dos sucumbentes
  - Cartório: envia relação de editais contendo as intimações para publicação





## Situação antes GECOF

- Cartório: controla o prazo para o pagamento e caso não efetuado emite ofício (com AR) de intimação do sucumbente
- Cartório: controla o prazo para o pagamento e caso não efetuado emite mandado de intimação do sucumbente
- Cartório: controla o prazo para o pagamento e caso não efetuado extrai a Certidão de Dívida Ativa, e cadastra certidão no SAT
- OBS.: alguns cartórios expedem mandado ou carta precatória para a cobrança de custas, gerando um alto custo para a cobrança e reclamações dos OJ



## GECOF – Procedimentos

- ❑ Automatizar as tarefas administrativas da cobrança
  - Após o trânsito em julgado:
    - Antes de encaminhar os processos à Contadoria, **o Cartório deverá revisar** e, se necessário, complementar o endereço da(s) parte(s) devedora(s), para a identificação é exigido que os endereços das partes devedoras estejam completos, devendo constar no mínimo: Rua, número (ou s/n), bairro e CEP
    - A contadoria efetua o cálculo das custas e identifica os respectivos devedores
  - Após realizado o cálculo das custas finais/excepcionais e identificado o (s) devedor(es), o sistema irá emitir automaticamente uma movimentação de ato ordinatório para o processo: (Ato Ordinatório – Cobrança de custas finais). Deste ato ordinatório, **não deverá ser gerada** nenhuma relação de intimação de advogados/partes pelo Cartório da Comarca/vara, a responsabilidade pela geração dessa intimação é da GECOF



## GECOF - Procedimentos

- ❑ O contador devolve o processo ao cartório que verifica se há ato dependente de prévio pagamento das custas, caso contrário **arquiva definitivamente o processo**
  - Havendo ato dependente do prévio pagamento (formal, carta de sentença, etc.) aguarda o prazo de 30 dias, não efetuado o pagamento efetua o arquivamento.
- ❑ A GECOF através do SAJ/PG efetua os procedimentos de cobrança determinados nos artigos 515 e 516 do CNCGJ de forma “automatizada”



## **GECOF - Procedimentos**

- É possível emitir a GRJ NA COMARCA, para o pagamento das custas finais, salvo se já inscrito em dívida ativa



## GECOF - Procedimentos

- ❑ Para a cobrança das **multas penais** ainda não há dispensa das etapas manuais do procedimento. A cobrança de eventual multa penal deve continuar sendo cobrada nos moldes determinados pelos arts. 353, 354 e 355 do CNCJ, pelo próprio Cartório, inclusive a inscrição em dívida ativa, caso não paga. :
  - Geração de editais
  - Emissão de expedientes
  - Controle de prazo
  - Emissão de certidões
  - Emissão de boletos/GRU
  - Inscrição no SAT



## Instalação da GECOF

- ❑ Agosto/2007 = 1 Comarca (Brusque em funcionamento desde abril/2007)
- ❑ Outubro/2007 = 15 comarcas (banco centralizado)
- ❑ Novembro e dezembro/2007 = 4 comarcas
- ❑ De março a dezembro/2008 = 90 comarcas
- ❑ Em 2009 = 1 comarca
- ❑ **Total = 111 comarcas**
- ❑ **Valor arrecadado até 04/2010 = R\$ 35.000.000,00**
- ❑ **Processos gerenciados pela GECOF (3 funcionários) = 270.000**



## Meta

- ❑ Desenvolver sistema único centralizado
- ❑ Adequar o (s) sistema (s) para tornar o processamento “totalmente” eletrônico
  - Envio de arquivo para a EBCT (AR digital): no SAJ5 já implementado
  - Envio automático de editais de publicação: no SAJ5 já implementado
  - Integração com o sistema de arquivo
  - Integração com o SAT: no SAJ5 já implementado, atualmente o devedor de custas que estiver na fila “Inscrever em Dívida Ativa” na GECOF não consegue extrair CND da Fazenda Estadual. Consulta de devedores para não emissão de CND disponível no acesso restrito (Orientação CGJ 27).





# **Sistemas SAJ – Custas e SAJ – CCP**

## **Alterações e Novas Funcionalidades**





# Custas Iniciais

- ❑ Avulsas
  - Emissão de GRJ sem numeração do processo
    - Informar a distribuição para que efetue o preenchimento do número da GRJ no cadastro do processo (sistema gera pendência)
      - Cálculo das CF poderá ser feito de forma indevida
      - Evitar fraude no recolhimento de custas iniciais
- ❑ Pendência do recolhimento de custas NO SAJ/CCP, atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, na dúvida consultar a contadoria, conforme Ofício Circular 45/2009, sob pena de responsabilização administrativa.



# Custas Finais/Excepcionais

## ❑ Identificação do devedor

- Endereço completo do devedor e CPF/CNPJ
  - NGECOF quando não há endereço e intimação por edital
  - Utilizar INFOSEG para localizar endereço e CPF
- Data do trânsito em julgado para inscrição dívida ativa
- Problemas com processos do juízo especial (recursos)

## ❑ SAT

- Estoque anterior a implantação da GECOF para inscrição em dívida ativa, enviar para a contadoria para inserir na GECOF
- Emissão DARE - [http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.emissaodar/emissaodar\\_especial\\_sat.aspx](http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.emissaodar/emissaodar_especial_sat.aspx)
- Número CDA na movimentação processual



# SAJ PG - Movimentações

## ❑ Identificação do devedor

- Geração automática da movimentação: Ato ordinatório de intimação para recolhimento de custas

## ❑ Pagamento de GRJ já associada a processo

- Geração automática de movimentação indicando o pagamento da guia

